MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E DESCENTRALIZAÇÃO

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 1622/2026

Sumário: Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Idelminda Antônia da Luz Gonçalves, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de António Teófilo Gonçalves.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização, através do Despacho n.º 19/2026, de 12 de outubro, publicado no Boletim Oficial, II Série, n.º 196, de 13 de outubro de 2026

De 30 de setembro de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 360.456$00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis escudos), a favor de Idelminda Antônia da Luz Gonçalves, herdeira hábil de António Teófilo Gonçalves, falecido no dia 30 de julho de 2026.

A pensão, auferida pela Idelminda Antônia da Luz Gonçalves, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo, é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge Sobrevivo:

Idelminda Antônia da Luz Gonçalves: 360.456$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 30 de julho de 2026, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 35.20, divisão 04 código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de outubro de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2026. — O Diretor Nacional, *Gerson Soares.*

A2026/S2/BO213/34239 | Extrato de Despacho n.º 1622/2026